



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/88

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato que se inicia em 1º de Janeiro de 1989.

*Substituído pelo  
Projeto de Resolução 11/88  
Em 15/12/88  
José Januário Carneiro Neto  
PRESIDENTE*

*Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Em 12/12/88  
Presidente da Câmara*

*(R.E.)*

A Câmara Municipal de Ubá, por seus Vereadores, considerando o disposto no inciso V do artigo 54 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, com a nova redação da da pelas Leis Complementares nº 14, de 21.12.79 e 16, de 08.07.86, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito têm direito a uma remuneração compreendida pelo subsídio mensal e verba de representação mensal.

Art. 2º - O Prefeito perceberá mensalmente a seguinte remuneração :

I - Subsídio: Valor correspondente a 70% (setenta por cento) da remuneração total do Deputado Estadual, apurado segundo declaração de janeiro de 1989, fornecida pelo órgão próprio da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

II - Verba de Representação: 50% (cinquenta por cento) do valor de seu subsídio.

Art. 3º - O Vice-Prefeito terá direito a um subsídio mensal correspondente a 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito.

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu subsídio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 12 de dezembro de 1988.

VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO , PRESIDENTE

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS , VICE-PRESIDENTE

VEREADOR JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA , 1º SECRETÁRIO